



RESOLUÇÃO Nº 200, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, com base no disposto no Art. 20 do Regimento Geral e na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

APROVAR O EDITAL Nº 03/2018 DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE COORDENADOR ACADÊMICO DO CAMPUS ALEGRETE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Maurício Aires Vieira,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.



EDITAL Nº 03/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR ACADÊMICO DO CAMPUS ALEGRETE

O Reitor da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições ao cargo de coordenação acadêmica do Campus Alegrete da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto, do Regimento Geral, da Resolução nº 09/2010 e do presente Edital.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 – Este Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral da UNIPAMPA, para o cargo de coordenador acadêmico do Campus Alegrete.

1.2 – As eleições universitárias serão de responsabilidade institucional, convocadas pela Reitoria, realizadas de acordo com o cronograma em anexo e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus Alegrete.

1.3 – Poderão ser criadas seções eleitorais para ampliar a capacidade de execução do processo eleitoral no âmbito da UNIPAMPA.

2 - Do Cargo, dos Elegíveis e dos Votantes

2.1 – A eleição disciplinada neste Edital visa o preenchimento do cargo elegível de coordenador acadêmico do Campus Alegrete.

2.2 – São elegíveis para o cargo de Coordenador Acadêmico todos os professores integrantes da carreira do magistério superior e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA que possuam o título de doutor, conforme a legislação em vigor.

2.3 – Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes, todos os servidores lotados no Campus até a data da publicação da lista de votantes, respectivamente conforme suas categorias:

2.3.1 – Os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Alegrete;

2.3.2 – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Alegrete;

2.3.3 – Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA, no Campus Alegrete.

2.4 – Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3 – Das Comissões Eleitorais

3.1 – A organização das eleições universitárias deverá ser conduzida pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) aprovada pelo CONSUNI para tal fim a partir de convocação da Reitoria.

3.2 – A condução do processo eleitoral nos termos deste Edital fica atribuída à Comissão Eleitoral Local do Campus Alegrete.

3.3 – Compete à Comissão Eleitoral Geral:

3.3.1 – Instruir e supervisionar o processo de Eleição nos termos deste Edital;

3.3.2 – Decidir em segunda instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;

3.3.3 – Encaminhar ao CONSUNI o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

3.3.4 – Divulgar os resultados do pleito para a Comunidade Universitária;

3.3.5 – Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

3.4 – A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 3 (três) membros titulares, sendo também indicado um suplente para cada categoria a que correspondem os membros titulares:

3.4.1 – Um (1) docente;

3.4.2 – Um (1) técnico-administrativo;

3.4.3 – Um (1) discente.

3.5 – Compete à Comissão Eleitoral Local, além de outras competências que lhe forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

3.5.1 – Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

3.5.2 – Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do *Campus*;

3.5.3 – elaborar e publicar a lista de eleitores;

3.5.4 – receber e homologar as inscrições dos candidatos;

3.5.5 – estabelecer os locais, datas e horários da votação;

3.5.6 – indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;

3.5.7 – credenciar fiscais de votação e apuração;

3.5.8 – realizar a apuração dos votos;

3.5.9 – emitir ata circunstanciada da eleição e da apuração ao Conselho do *Campus*;

3.5.10 – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

3.5.11 – encaminhar ao Conselho do *Campus* o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

3.5.12 – encaminhar a CEG a homologação do relatório final pelo Conselho do *Campus*;

3.5.13 – adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

4 - Das Inscrições e da Campanha Eleitoral

4.1 – As inscrições dos candidatos deverão ser feitas através de formulário de inscrição contido no Anexo I.

4.2 – O procedimento de inscrição deverá ser feito através de preenchimento eletrônico do formulário correspondente e envio do arquivo em PDF ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral Local (cel.alegrete@unipampa.edu.br).

4.2.1 – O formulário preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF deverá ser enviado pelos próprios candidatos durante o período de inscrições conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

4.2.2 – A CEL não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 – Os candidatos deverão encaminhar ao endereço eletrônico da CEL, junto à inscrição, suas manifestações de compromisso.

4.4 – Durante o período eleitoral é previsto a realização de um debate entre os candidatos inscritos.

4.4.1 – O não comparecimento ao debate previsto no Edital, salvo por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, ou razão de força maior, formalizada e devidamente aceita pela Comissão Eleitoral Local, implicará em anulação da inscrição do candidato faltante.

4.5 – É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CEL.

4.6 – É possibilitado ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus.

4.7 – A Campanha E todas as atividades de propaganda se encerrar-se-ão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5 – Da Votação e da Apuração

5.1 – A lista de votantes deverá ser publicada na página do Campus no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de crítica, recurso e correção, se necessário.

5.2 – Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

5.2.1 – Cada eleitor será responsável pela confidencialidade do seu voto.

5.3 – O período de votação iniciar-se-á às 09 horas e encerrar-se-á às 20 horas na data estipulada no Cronograma – Anexo II deste Edital.

5.3.1 – As eleições serão realizadas por meio eletrônico, através do Sistema Helios Voting.

5.4 – A Comissão Eleitoral Local divulgará as instruções para as eleições por meio eletrônico em até 72 horas antes do dia da eleição.

5.5 – A Comissão Eleitoral Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário aos eleitores em local a ser designado pela CEL em até 72 horas antes do dia da eleição.

5.6 – É vedada a propaganda eleitoral nas dependências do *Campus* Alegrete no período de votação.

5.7 – Encerrado o período da eleição, a Comissão Eleitoral Local procederá à apuração geral, gerando os relatórios através do sistema eletrônico utilizado e lavrando a ata do processo.

5.8 – A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos candidatos e eleitores devidamente credenciados para este fim antes do início da votação.

~~**5.8.1** – A solicitação de credenciamento para a fiscalização da apuração deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico da CEL de 21 a 24 de agosto de 2018 pelo e-mail cel.alegrete@unipampa.edu.br.~~ **(Alterado pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018)**

5.8.1 – A solicitação de credenciamento para a fiscalização da apuração deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico da CEL: cel.alegrete@unipampa.edu.br de acordo com o Cronograma do Edital.”

6 – Da Publicação dos Resultados ([Alterado pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018](#))

6 – Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

6.1 – Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

6.1.1 – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

6.1.2 – Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

6.1.3 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.1.4 – Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.

6.1.5- Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em um mesmo representante, a votação é paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço). ([Incluído pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018](#))

6.1.6- No caso do parágrafo anterior, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte: ([Incluído pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018](#))

$$N = K1 \times \underset{A}{A1} + K2 \times \underset{B}{B1} + K3 \times \underset{C}{C1}$$

Na qual:

N = índice que indicará a classificação final de cada candidato;

K1 = proporção da participação da Categoria Docente;

K2 = proporção da participação da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

K3 = proporção da participação da Categoria Discente;

A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato;

B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação para cada candidato;

C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato;

A = número total de eleitores aptos da Categoria Docente;

B = número total de eleitores aptos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

C = número total de eleitores aptos da Categoria Discente.

6.1.7- Os índices K1, K2 e K3 da fórmula do parágrafo anterior têm pesos de 1/3 (um terço) cada um. ([Incluído pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018](#))

6.2- É considerado empate quando os índices de classificação dos candidatos forem iguais até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico. ([Incluído pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018](#))

Parágrafo único. Caracterizado o empate, tem precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

6.3 – A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do *Campus* e a CEG.

7 – Dos Recursos

7.1 – Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e em última instância pelo CONSUNI.

7.2 – O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos no Cronograma – Anexo II deste Edital.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 – Por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados eletrônicos, a CEL, com autorização do Conselho do *Campus* Alegrete e anuência da CEG, poderá alterar o cronograma.

8.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, com anuência da CEG.

8.3 – Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho de *Campus* e posteriormente pelo CONSUNI.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

(Alterado pela Resolução 212, de 25 de setembro de 2018)

29/06/2018	Publicação Edital
29/06/2018 à 06/07/2018	Período de inscrições dos candidatos
09/07/2017	Homologação das inscrições
10/07/2017	Período de recursos
11/07/2017	Análise e divulgação dos resultados dos recursos
12/07/2017	Homologação final das candidaturas
12/07/2017 à 27/08/2018	Campanha eleitoral e período para realização de debates
14/08/2017	Realização do debate
16/08/2018	Publicação da lista de votantes
17/08/2018	Período de recurso para lista de votantes
20/08/2018	Homologação da lista de votantes
21/08/2018 à 24/08/2018	Inscrições para fiscais
28/08/2018	Eleições
29/08/2018	Divulgação dos resultados
30/08/2018	Período de recursos
31/08/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos
19/09/2018	Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus
21/09/2018	Envio do resultado à CEG
24/09/2018	Homologação pelo CONSUNI

NOVO CRONOGRAMA

29/06/2018	Publicação Edital
29/06/2018 à 06/07/2018	Período de inscrições dos candidatos
09/07/2018	Homologação das inscrições
10/07/2018	Período de recursos
11/07/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos
12/07/2018	Homologação final das candidaturas
12/07/2018 à 27/08/2018	Campanha eleitoral e período para realização de debates
14/08/2018	Realização do debate
16/08/2018	Publicação da lista de votantes
17/08/2018	Período de recurso para lista de votantes
20/08/2018	Homologação da lista de votantes
01/10/2018	Inscrições para fiscais
02/10/2018	Eleições
03/10/2018	Divulgação dos resultados
04/10/2018	Período de recursos 1ª instância
05/10/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos 1ª instância
06/10/2018	Período de recursos 2ª instância
07/10/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos 2ª instância
08/10/2018	Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus
09/10/2018	Envio do resultado à CEG
18/10/2018	Homologação pelo CONSUNI <u>(Alterado pela Resolução 214, de 11 de outubro de 2018)</u>
25/10/2018	Homologação pelo CONSUNI